



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
15 / 07 / 26	
ÀS 15:54 Horas	
Ass:	

Ofício nº 001/0726-APROVALE

15 de julho de 2026

Ao Ilmo. Sr. Vereador Anderson Zanella
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Aos Ilmos. Srs. Vereadores da Câmara de Bento Gonçalves

Assunto: Contribuições ao Projeto de Lei Complementar que institui o Plano de Gestão e Desenvolvimento da Paisagem do Vale dos Vinhedos – PLANVALE.

A Associação dos Produtores de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos – APROVALE, entidade gestora da Indicação Geográfica Vale dos Vinhedos e representante dos produtores e empreendimentos associados estabelecidos no território abrangido pelo PLANVALE, vem apresentar seu posicionamento ao Projeto de Lei Complementar que institui o Plano de Gestão e Desenvolvimento da Paisagem do Vale dos Vinhedos, nos três municípios que o compõem.

A Aprovale entende que o PLANVALE representa um importante avanço para a proteção da paisagem cultural do Vale dos Vinhedos, e **por meio deste documento, busca contribuir para que sua aprovação ocorra sem prejuízos às áreas envolvidas e aos interesses que nela se inserem, visando o aperfeiçoamento da governança do PlanVale, fortalecendo assim os mecanismos de proteção da paisagem cultural do Vale dos Vinhedos.**

No que diz respeito às emendas aditivas, a Aprovale manifesta-se de forma desfavorável à emenda que acrescenta a alínea "d" ao item 2, passando a incluir os **"parques temáticos e de diversões permanentes de grande porte vocacionados"** como atividade condicionada, em substituição à classificação originalmente prevista no PLANVALE, que a enquadra como atividade proibida na área MFA III.

Como resultado desta mudança, o empreendedor passaria a ter um caminho legal para aprovação de projetos, o que implicaria na flexibilização da implantação de empreendimentos de grande porte em um território o qual a proteção constitui o principal objetivo da legislação, tornando a própria emenda contraditória ao que rege o plano. Este posicionamento se mantém, mesmo que tais atividades sejam classificadas como "vocacionadas". A simples inclusão desse termo não é suficiente para assegurar que apenas empreendimentos compatíveis com o território sejam autorizados, sobretudo porque o Projeto de Lei não

APROVALE – Associação dos Produtores de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos

Bento Gonçalves | Garibaldi | Monte Belo do Sul

www.valedosvinhedos.com.br



estabelece critérios objetivos ou uma definição precisa do que se entende por atividade vocacionada, dando fragilidade jurídica ao termo.

Do mesmo modo, a mudança de “proibida” para “condicionada” retira uma barreira clara prevista em lei, substituindo por uma análise caso a caso dos projetos futuros, o que tecnicamente amplia a discricionariedade do processo, aumenta a pressão sobre o licenciamento e pode gerar insegurança jurídica, visto que a falta de clareza sobre os processos de deliberação, ainda não regulamentados, abre margem para “regulação flexível”, avaliação subjetiva de licenças e problemas de transparência.

A aprovação desta emenda pode, desta forma, criar um precedente para a implantação de empreendimentos incompatíveis com os objetivos do Plano, enfraquecendo o critério de preservação da paisagem cultural e deslocando o foco do desenvolvimento para usos que não contribuem para a valorização do Vale dos Vinhedos.

A vocação do Vale está fundamentada na vitivinicultura, no enoturismo, na gastronomia, na hospedagem rural e na valorização de seu patrimônio cultural. A implantação de grandes parques temáticos e outros empreendimentos de entretenimento de massa introduz uma dinâmica territorial distinta, que origina um elevado fluxo de visitantes e veículos, grandes estacionamentos, edificações de maior porte, intensa iluminação e sonorização, elementos que descaracterizam a paisagem cultural e se mostram incompatíveis com a identidade e os objetivos de preservação do território.

Cabe salientar que o PLANVALE já contempla, como atividades condicionadas, os “equipamentos de lazer e entretenimento de pequeno e médio porte”, cuja implantação está sujeita aos parâmetros e critérios estabelecidos na legislação aplicável. Contudo, inexistem parâmetros legais específicos para disciplinar a implantação de empreendimentos dessa natureza de grande porte e, justamente por essa razão, tais atividades foram classificadas no Plano como proibidas.

A inclusão dessa categoria como atividade condicionada abriria margem para a aprovação de empreendimentos de grande porte sem que existam critérios técnicos previamente definidos para orientar sua análise e implantação. Destaca-se, ainda, que o art. 71 considera de grande porte toda edificação com área construída superior a 3.000 m², computados todos os pavimentos, mezaninos e anexos, sem estabelecer um limite máximo de área. Na prática, isso permitiria a aprovação de empreendimentos de dimensões significativamente superiores, sem balizas objetivas quanto ao seu porte máximo, sem definições sobre limite de área territorial, estudo de trânsito, implicação com meio ambiente, visitantes diários, vagas de estacionamento, capacidade simultânea de público, entre outros aspectos que devem ser considerados, potencializando impactos sobre a preservação que fundamenta o PLANVALE.

Dentro deste tema, o plano prevê a admissão de empreendimentos de grande porte nas áreas MFA I e MFA II, as quais são abrangidas pelos instrumentos e fluxos legais de cada município, o que reforça a importância de ter parâmetros e restrições no que se refere a área MFA III, a área mais sensível do Vale, uma vez que dentre os impactos decorrentes da

APROVALE – Associação dos Produtores de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos

Bento Gonçalves | Garibaldi | Monte Belo do Sul

www.valedosvinhedos.com.br



aprovação de tais empreendimentos, talvez o principal seja o **risco de enfraquecimento da Indicação Geográfica Vale dos Vinhedos**, principal ativo da região, cuja credibilidade e valor estão diretamente associados à autenticidade da paisagem, à tradição vitivinícola e à identidade territorial que o PlanVale busca preservar. Nesse contexto, a implantação de empreendimentos de entretenimento de grande porte, alheios à vocação do Vale dos Vinhedos, pode enfraquecer essa associação perante consumidores e visitantes, aumentando o risco reputacional da Indicação Geográfica e comprometendo, a longo prazo, a percepção de autenticidade que agrega valor aos produtos e ao destino turístico, ainda que isso não implique, de forma imediata, a perda do reconhecimento da Denominação de Origem.

Assim, a Aprovale manifesta seu posicionamento integralmente contrário à aprovação de emendas que categorizam “Atividades de lazer de grande impacto visual ou sonoro” como atividades condicionantes, e recomenda sua rejeição pelo Poder Legislativo, por entender que ela fragiliza os instrumentos de proteção previstos para a área MFA III e compromete a coerência do PlanVale.

Entendem-se também que o Vale dos Vinhedos é uma paisagem cultural reconhecida nacionalmente, cuja identidade está diretamente vinculada à vitivinicultura, ao patrimônio histórico da imigração italiana, ao enoturismo e à Indicação Geográfica Vale dos Vinhedos. A preservação dessa identidade depende da integração entre poder público, produtores, empreendimentos turísticos e comunidade.

Nesse contexto, considera-se como OBRIGATÓRIO que a Aprovale, representante dos produtores locais e de uma ampla comunidade, seja membro permanente da Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar, prevista no plano e o qual não estabelece diretrizes claras sobre a sua formação. A Aprovale também deverá integrar a estrutura de governança do Plano por meio de um Conselho Deliberativo.

Como entidade gestora da Indicação Geográfica, reconhecida pelo Ministério Público como parceira e “amiga da causa” deste processo, entende-se que a participação da Aprovale fortalece as decisões e amplia a legitimidade da gestão do Plano. Também defende-se que a Comissão reúna profissionais de diferentes áreas para assegurar que as decisões sejam fundamentadas em critérios técnicos — arquitetura e urbanismo, patrimônio cultural, turismo, meio ambiente, planejamento territorial, viticultura e enologia — além de representantes da academia, dos conselhos profissionais, do poder público, da Associação de Moradores do Vale e da sociedade civil.

O PlanVale foi construído de forma democrática, técnica e participativa.

Por isso, a Aprovale manifesta seu apoio ao Plano e entende que emendas que não tenham passado pelo processo técnico do PlanVale podem comprometer um trabalho amplamente debatido ao longo dos últimos anos.

As regiões vitivinícolas mais admiradas do mundo conquistaram seu prestígio porque estabeleceram regras claras para proteger sua paisagem, sua agricultura e sua identidade.

APROVALE – Associação dos Produtores de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos

Bento Gonçalves | Garibaldi | Monte Belo do Sul

www.valedosvinhedos.com.br



Muitos sonham em visitar a Borgonha, Champagne e a Toscana porque essas regiões preservaram, há décadas, aquilo que hoje estamos buscando preservar no Vale dos Vinhedos.

O Vale dos Vinhedos também não pode abrir mão dos princípios que o transformaram em referência nacional e internacional. Entende-se que toda legislação pode e deve evoluir, mas algumas decisões produzem efeitos que ultrapassam gerações.

As contribuições apresentadas têm por finalidade assegurar que o crescimento futuro permaneça compatível com a preservação da paisagem cultural. A Aprovale solicita que as mesmas sejam analisadas e consideradas durante a tramitação do Projeto de Lei, colocando-se à disposição para cooperar com a construção de uma legislação que assegure a preservação deste patrimônio para as presentes e futuras gerações.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ LARENTIS
Data: 15/07/2026 15:22:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Larentis
Presidente

APROVALE – Associação dos Produtores de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos

Bento Gonçalves | Garibaldi | Monte Belo do Sul

www.valedosvinhedos.com.br